

LEI Nº14 de 28 de maio de 1993

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção a Entidade e dá outras providências correlatas.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇA SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a título de Subvenção, um crédito de cem milhões de cruzeiros Cr\$100.000.000,00 à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ARAPEÍ - AMA - para manutenção de suas atividades no exercício de 1993.


Parágrafo Único: A subvenção a que trata o presente artigo será distribuída mensalmente, conforme solicitação de recursos pela entidade.

Artigo 2º - A Entidade deverá prestar contas anuais na forma da legislação pertinente a matéria, para que a municipalidade possa conceder subvenção em exercícios futuros.

Artigo 3º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, os aludidos nos incisos II e/ou III, do § 1º, do art.43, da Lei Federal nº4320 de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Arapeí, 28 de maio de 1993.


Ange-lo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal

RG 10.766.781

Registrado nesta secretaria e publicado na forma de legislação.


ANA PAULA AGUIAR
Secretária 'AD HOC'